



Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ - 13.891.510/0001-48

DECRETO Nº 2199/ 2017 - DE 31 DE MAIO DE 2017

"Decreta Situação de Emergência no Município de João Dourado em decorrência da seca e estiagem prolongada".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe confere o art. 92, III, da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº. 2.090, de 01 de Fevereiro de 2017, por meio do qual o prefeito municipal decretou situação de emergência no Município de João Dourado pelo prazo de 90 (noventa) dias, em decorrência dos efeitos da estiagem;

CONSIDERANDO que no mês de Abril de 2017, conforme Boletim Pluviométrico Mensal Consolidado divulgado pelo Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA) do Estado da Bahia, "se verificou déficit (desvios negativos ou anomalias) em grande parte da Região Nordeste", atingindo a cidade de João Dourado;

CONSIDERANDO que estes baixos níveis de precipitação do período não foram suficientes para acumulação de água em reservatórios e aguadas do município, sendo igualmente insuficientes para recuperação da capacidade hídrica dos lençóis freáticos e poços artesianos que abastecem diversas comunidades locais, provocando a escassez de água potável até mesmo para consumo humano;

CONSIDERANDO também que a atividade agrícola, o plantio de sequeiro, assim como a criação extensiva de animais (pecuária) são as atividades econômicas principais de inúmeras pequenas famílias e comunidades rurais do nosso município;

CONSIDERANDO que tais atividades laborativas dependem fundamentalmente do regime de chuvas para o seu adequado exercício e êxito econômico, sendo a fonte de renda de uma população que ora se encontra carente de recursos financeiros para uma sobrevivência minimamente digna; e

CONSIDERANDO que é dever do Município prestar serviços públicos de interesse local, promovendo o bem estar da população, inclusive tendo a obrigação de implementar medidas que busquem minorar os efeitos deletérios da estiagem e da seca prolongada, promovendo ações sociais e assistenciais de combate à sede, à fome, ao desemprego, etc.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ - 13.891.510/0001-48

DECRETA:

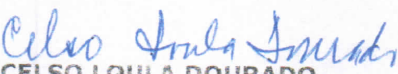
Art. 1º - Fica Decretada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em todo o território do Município de João Dourado, Estado da Bahia, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por igual período.

Parágrafo único - Por força do presente Decreto, e enquanto durar o estado de emergência, fica autorizada a aquisição de materiais e produtos e/ou contratação de serviços necessários ao combate dos efeitos da estiagem prolongada e desenvolvimento de ações tais como a contratação de carros-pipa, perfuração, instalação e manutenção de poços artesianos, limpeza e construção de reservatórios de água, implantação de adutoras, etc., por meio de processo de dispensa de licitação, assim como a contratação direta de pessoal e/ou serviços especializados.

Art. 2º - Para efeito de combate aos efeitos da seca e estiagem prolongada, deverá a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, elaborarem Plano de Trabalho a ser desenvolvido pelo prazo de vigência do presente decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 31 de Maio de 2017.


CELSO LOULA DOURADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ - 13.891.510/0001-48

DECRETO Nº 2200/ 2017 - DE 31 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, Estado da Bahia, no exercício das suas atribuições legais, e levando em consideração o artigo 7º, §3º, da Lei Federal nº. 13.005/2014, bem como as disposições da Lei Municipal nº. 487/2015, que Aprova o Plano Municipal de Educação – PME do Município de João Dourado-BA,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, aprovado pela Lei Municipal nº. 487/2015, com a seguinte composição:

PÚBLICOS: I. REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES

ISABEL CRISTINA MEDEIROS – PRESIDENTE
MARIA CÉLIA SANTOS DOURADO

EDUCAÇÃO: II. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

EVÂNIA ARAÚJO DE SIQUEIRA – SECRETÁRIA DO CME
ELISABETE LOULA DOURADO

ALUNOS: III. REPRESENTANTES Da COMUNIDADE E DOS PAIS DE

LÉCIA FERREIRA SILVA SANTOS
ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS BENEVIDES

IV. REPRESENTANTES DE DIREÇÃO E PROFESSORES:

CICERA SERAFIM DOS SANTOS
NORMACI BARBOSA CABRAL – VICE-PRESIDENTE





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ - 13.891.510/0001-48

V. REPRESENTANTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS:

SAULO BARBOSA COSTA
FÁBIO CARDOSO DOURADO VASCONCELOS

VI. REPRESENTANTES DAS ESCOLAS PRIVADAS:

LARISSA LEITE VASCONCELOS
SHIRLEI LOULA DOURADO NUNES

Art. 2º - São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação:

I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;

II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;

III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;

IV. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na Ficha de Monitoramento;

V. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;

VI. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;

VII. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, por exemplo, Conselhos Municipais;

VIII. Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 31 de Maio de 2017.

Celso Loula Dourado

CELSO LOULA DOURADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ - 13.891.510/0001-48

DECRETO Nº 2201/ 2017 - DE 31 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação do Município de João Dourado - Bahia, Biênio 2017 a 2019".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, Estado da Bahia, no exercício das suas atribuições legais, e levando em consideração as disposições da Lei Municipal nº. 432/2011 (Reorganiza o Sistema Municipal de Ensino de João Dourado) e da Lei Municipal nº. 487/2015 (Aprova o Plano Municipal de Educação - PME),

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Educação - CME, para o biênio 2017-2019, com a seguinte composição:

- I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação - Evânia Araújo Siqueira (titular) e Elisabete Loula Dourado (suplente);
- II. Representantes dos professores e diretores - Cícera Serafim Timóteo dos Santos (titular) e Normaci Barbosa Cabral (suplente);
- III. Representantes dos pais de alunos - Rosicleide Alves de Souto Silva (titular) e Eliete da Silva (suplente);
- IV. Representantes da comunidade - Lécia Ferreira Silva Santos (titular) e Antônio Pereira dos Santos Benevides (suplente);
- V. Representantes dos servidores das escolas - Saulo Barbosa Costa (titular) e Fábio Cardoso Dourado Vasconcelos (suplente);
- VI. Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos - Isabel Cristina Medeiros (titular) e Maria Célia Santos Dourado (suplente);
- VII. Representantes das Escolas privadas - Larissa Leite Vasconcelos (titular) e Shirlei Loula Dourado Nunes (suplente).

Art. 2º - Compete ao CME exercer as atribuições previstas na Lei Municipal nº. 432/2011 e no seu Regimento Interno, bem como acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Educação (PME) e o cumprimento de suas metas, na forma do artigo 6º, §3º, da Lei Municipal nº. 487/2015.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ - 13.891.510/0001-48

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 31 de Maio de 2017.

CELSO LOULA DOURADO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO

